



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI Nº 7.409

De 09 de fevereiro de 2011

Autógrafo nº 002/11 – Projeto de Lei nº 192/10

Autor: Vereador Pastor Raimundo Bezerra

Dispõe sobre o peso máximo do material escolar transportado por alunos da pré-escola e do ensino fundamental no âmbito do Município de Araraquara e dá outras providências.

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,**

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de janeiro de 2011, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O peso do material escolar a ser transportado por alunos da pré-escola e do ensino fundamental da rede de ensino público do Município de Araraquara seguirão os seguintes parâmetros:

I - Alunos de Pré-Escola da Educação Infantil, somente carregarão o máximo de 5% (cinco por cento) de seu peso corporal em material escolar;

II - Alunos do Ensino Fundamental com até 10 (dez) anos, somente carregarão o máximo de 5% (cinco por cento) de seu peso corporal em material escolar;

III - Alunos do Ensino Fundamental com 11 (onze) a 14 (catorze) anos, somente carregarão o máximo de 10% (dez por cento) de seu peso corporal em material escolar.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 2º** O teor desta lei será divulgado por meio de comunicado oficial da direção da escola:

I - Para alunos e pais no momento da matrícula ou renovação da mesma;

II - Para os docentes em reuniões pedagógicas realizadas conforme calendário escolar.


**Art. 3º** Outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2011 (dois mil e onze).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2011. Guichê nº 004.551/2011 - ("PC").